



reais), cujo montante total fica estipulado em **R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)**. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** UO: 13202 - Agência Estadual de Defesa Agropecuária; SUBAÇÃO: 0223 - Locação de Imóveis; Fonte: 1501 - Recursos Próprios; ND: 33.90.36.15 - Locação de Imóveis; 2023NE001242. **DATA DE ASSINATURA:** 31 de maio de 2023. **SIGNATÁRIOS:** Dr. Cauê Ávila Aragão, brasileiro, portador do CPF nº 037.932.803-81, Presidente da AGED/MA denominado Locatário, e o Sra. Katarine Vitoria Dualibe Marinho Gomes, denominado Locador. São Luís - MA, 14 de junho de 2023. **Giuliano Araújo da Silva Assessor Jurídico AGED/MA.**

PROCESSO Nº 705/2008/AGED-MA. DÉCIMO QUINTO TERMO ADITIVO. CONTRATO Nº 028/2008. LOCATÁRIO: AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO MARANHÃO - AGED/MA, CNPJ nº 05057657/0001-09. **LOCADOR (A):** Sra. ADELAIDE DE OLIVEIRA DANTAS, brasileira, portador (a) do CPF nº 551.042.663-20 CI 026510972003-3 SSP/MA. **OBJETO:** Fica prorrogado o prazo de vigência do Instrumento Original do processo em epígrafe, nos termos da Cláusula Segunda, por um período de 12 (doze) meses, a partir de 12 de maio de 2023, cujo final dar-se-á na data de 11 de maio de 2024. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 8.245, de 18 de outubro de 1991, Lei nº 8666/93. **VALOR:** O valor mensal do presente contrato é de R\$ 900,00 (novecentos reais), cujo montante total fica estipulado em R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** UO: 13202 - Agência Estadual de Defesa Agropecuária; AÇAO: 0546 - Defesa Agropecuária; SUBAÇÃO: 0222- Locação de Imóvel; Fonte: 1.5.01.118000 - Recursos Próprios; ND: 33903615 - Locação de Imóveis; 2023NE001092. **DATA DE ASSINATURA:** 10 de maio de 2023. **SIGNATÁRIOS:** Dr. Cauê Ávila Aragão, brasileiro, portador do CPF nº 037.932.803-81, Presidente da AGED/MA denominado Locatário, e o Sra. Adelaide de Oliveira Dantas, denominado Locador(a). São Luís - MA, 14 de junho de 2023. **Giuliano Araújo da Silva Assessor Jurídico AGED/MA.**

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO - TJ/MA

RESENHA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL N.º 0031_D/2019 - TJ/MA. LOCATÁRIO: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO; LOCADORA: LOJA MAÇÔNICA MONTE DAS OLIVEIRAS. PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 55.213/2022. DO OBJETO: TEM COMO OBJETO A INCLUSÃO DA CLÁUSULA DEZESSEIS NO REFERIDO CONTRATO N.º 0031_D/2019 - TJ/MA; DO FUNDAMENTO LEGAL: O PRESENTE TERMO ADITIVO DECORRE DE AUTORIZAÇÃO DO PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, DECISÃO-GP - 100682022 E ENCONTRA AMPARO LEGAL NO ARTIGO 65 DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993. DA RATIFICAÇÃO: FICAM RATIFICADAS TODAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO CONTRATO. E PARA FIRMEZA E COMO PROVA DE ASSIM HAVEREM ENTRE SI AJUSTADO E AVENÇADO, É LAVRADO O PRESENTE INSTRUMENTO, ASSINADO PELOS REPRESENTANTES DAS PARTES; DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO: 30/03/2023; ASSINATURAS: DESEMBARGADOR PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA - PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO; ADRIANO OLIVEIRA DE SOUSA - REPRESENTANTE LEGA DA EMPRESA LOCADORA.

RESENHA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL N.º 0017_D/2018 - TJ/MA. LOCATÁRIO: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO; LOCADORA: SÁLVIO BATISTA CUNHA SOUSA; PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 55.213/2022. DO OBJETO: TEM COMO OBJETO A INCLUSÃO DA CLÁUSULA DEZESSEIS NO REFERIDO CONTRATO Nº 0017_D/2018 - TJ/MA; DO FUNDAMENTO LEGAL: O PRESENTE TERMO ADITIVO DECORRE

AMENTO LEGAL: O PRESENTE TERMO ADITIVO DECORRE DE AUTORIZAÇÃO DO PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, DECISÃO-GP - 100682022 E ENCONTRA AMPARO LEGAL NO ARTIGO 65 DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993. DA RATIFICAÇÃO: FICAM RATIFICADAS TODAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO CONTRATO. E PARA FIRMEZA E COMO PROVA DE ASSIM HAVEREM ENTRE SI AJUSTADO E AVENÇADO, É LAVRADO O PRESENTE INSTRUMENTO, ASSINADO PELOS REPRESENTANTES DAS PARTES; DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO: 15/12/2022; ASSINATURAS: DESEMBARGADOR PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA - PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO; SÁLVIO BATISTA CUNHA SOUSA - LOCADOR.

RESENHA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL N.º 008_D/2019 - TJ/MA. LOCATÁRIO: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO; LOCADOR: LÚCIO DE REZENDE ARAÚJO; PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 55.213/2022. DO OBJETO: TEM COMO OBJETO A INCLUSÃO DA CLÁUSULA DEZESSEIS NO REFERIDO CONTRATO Nº 008_D/2019 - TJ/MA; DO FUNDAMENTO LEGAL: O PRESENTE TERMO ADITIVO DECORRE DE AUTORIZAÇÃO DO PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, DECISÃO-GP - 100682022 E ENCONTRA AMPARO LEGAL NO ARTIGO 65 DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993. DA RATIFICAÇÃO: FICAM RATIFICADAS TODAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO CONTRATO. E PARA FIRMEZA E COMO PROVA DE ASSIM HAVEREM ENTRE SI AJUSTADO E AVENÇADO, É LAVRADO O PRESENTE INSTRUMENTO, ASSINADO PELOS REPRESENTANTES DAS PARTES; DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO: 14/12/2023; ASSINATURAS: DESEMBARGADOR PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA - PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO; LÚCIO DE REZENDE ARAÚJO - LOCADOR.

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL N.º 003_D/2021 - TJ/MA. LOCATÁRIO: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO; LOCADOR: EURIVAN ARRUDA FONSECA; PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 55.213/2022. DO OBJETO: O PRESENTE TERMO TEM COMO OBJETO A INCLUSÃO DA CLÁUSULA DEZESSETE NO REFERIDO CONTRATO Nº 003_D/2021 - TJ/MA; DO FUNDAMENTO LEGAL: O PRESENTE TERMO ADITIVO DECORRE DE AUTORIZAÇÃO DO PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, DECISÃO-GP - 100682022 E ENCONTRA AMPARO LEGAL NO ARTIGO 65 DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993. DA RATIFICAÇÃO: FICAM RATIFICADAS TODAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO CONTRATO. E PARA FIRMEZA E COMO PROVA DE ASSIM HAVEREM ENTRE SI AJUSTADO E AVENÇADO, É LAVRADO O PRESENTE INSTRUMENTO, ASSINADO PELOS REPRESENTANTES DAS PARTES; DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO: 04/01/2023; ASSINATURAS: DESEMBARGADOR PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA - PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO; EURIVAN ARRUDA FONSECA - LOCADOR.

RESENHA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL N.º 0023_D/2019 - TJ/MA. LOCATÁRIO: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO; LOCADOR: ANTÔNIO MARQUES FERREIRA FILHO; PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 55.213/2022. DO OBJETO: TEM COMO OBJETO A INCLUSÃO DA CLÁUSULA DEZESSEIS NO REFERIDO CONTRATO N.º 0023_D/2019; DO FUNDAMENTO LEGAL: O PRESENTE TERMO ADITIVO DECORRE



DE AUTORIZAÇÃO DO PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, DECISÃO-GP – 100682022 E ENCONTRA AMPARO LEGAL NO ARTIGO 65 DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993. DA RATIFICAÇÃO: FICAM RATIFICADAS TODAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO CONTRATO. E PARA FIRMEZA E COMO PROVA DE ASSIM HAVEREM ENTRE SI AJUSTADO E AVENÇADO, É LAVRADO O PRESENTE INSTRUMENTO, ASSINADO PELOS REPRESENTANTES DAS PARTES; DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO: 13/06/2023; ASSINATURAS: DESEMBARGADOR PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA – PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO; ANTÔNIO MARQUES FERREIRA FILHO – LOCADOR.

RESENHA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL N.º 0032_D/2019 – TJ/MA. LOCATÁRIO: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO; LOCADOR: OLIVAR WEBER DE AMORIM ALVES; PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 55.213/2022. DO OBJETO: TEM COMO OBJETO A INCLUSÃO DA CLÁUSULA DEZESSEIS NO REFERIDO CONTRATO N.º 0032_D/2019; DO FUNDAMENTO LEGAL: O PRESENTE TERMO ADITIVO DECORRE DE AUTORIZAÇÃO DO PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, DECISÃO-GP – 100682022 E ENCONTRA AMPARO LEGAL NO ARTIGO 65 DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993. DA RATIFICAÇÃO: FICAM RATIFICADAS TODAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO CONTRATO. E PARA FIRMEZA E COMO PROVA DE ASSIM HAVEREM ENTRE SI AJUSTADO E AVENÇADO, É LAVRADO O PRESENTE INSTRUMENTO, ASSINADO PELOS REPRESENTANTES DAS PARTES; DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO: 13/06/2023; ASSINATURAS: DESEMBARGADOR PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA – PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO; OLIVAR WEBER DE AMORIM ALVES – LOCADOR.

RESENHA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL N.º 006_D/2018 – TJ/MA. LOCATÁRIO: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO; LOCADORA: VICEANDRA GUIMARÃES DE MATOS COSTA; PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 55.213/2022. DO OBJETO: TEM COMO OBJETO A INCLUSÃO DA CLÁUSULA DEZESSEIS NO REFERIDO CONTRATO N.º 006_D/2018; DO FUNDAMENTO LEGAL: O PRESENTE TERMO ADITIVO DECORRE DE AUTORIZAÇÃO DO PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, DECISÃO-GP – 100682022 E ENCONTRA AMPARO LEGAL NO ARTIGO 65 DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993. DA RATIFICAÇÃO: FICAM RATIFICADAS TODAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO CONTRATO. E PARA FIRMEZA E COMO PROVA DE ASSIM HAVEREM ENTRE SI AJUSTADO E AVENÇADO, É LAVRADO O PRESENTE INSTRUMENTO, ASSINADO PELOS REPRESENTANTES DAS PARTES; DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO: 13/06/2023; ASSINATURAS: DESEMBARGADOR PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA – PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO; VICEANDRA GUIMARÃES DE MATOS COSTA – LOCADORA.

RESENHA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL N.º 0038_D/2019 – TJ/MA. LOCATÁRIO: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO; LOCADOR: FELIX'S IMOVEIS LTDA - EPP; PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 55.213/2022. DO OBJETO: TEM COMO OBJETO A INCLUSÃO DA CLÁUSULA DEZESSEIS NO REFERIDO CONTRATO N.º 0038_D/2019; DO FUNDAMENTO LEGAL: O PRESENTE TERMO ADITIVO DECORRE DE AUTORIZAÇÃO DO PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO

MARANHÃO, DECISÃO-GP – 100682022 E ENCONTRA AMPARO LEGAL NO ARTIGO 65 DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993. DA RATIFICAÇÃO: FICAM RATIFICADAS TODAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO CONTRATO. E PARA FIRMEZA E COMO PROVA DE ASSIM HAVEREM ENTRE SI AJUSTADO E AVENÇADO, É LAVRADO O PRESENTE INSTRUMENTO, ASSINADO PELOS REPRESENTANTES DAS PARTES; DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO: 13/06/2023; ASSINATURAS: DESEMBARGADOR PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA – PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO; BEATRIZ MORAIS DE SOUZA – REPRESENTANTE LEGAL A EMPRESA LOCADORA.

RESENHA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL N.º 0021_D/2019 – TJ/MA. LOCATÁRIO: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO; LOCADOR: ALDAIDES ALVES DA COSTA; PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 55.213/2022. DO OBJETO: TEM COMO OBJETO A INCLUSÃO DA CLÁUSULA DEZESSEIS NO REFERIDO CONTRATO N.º 0021_D/2019; DO FUNDAMENTO LEGAL: O PRESENTE TERMO ADITIVO DECORRE DE AUTORIZAÇÃO DO PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, DECISÃO-GP – 100682022 E ENCONTRA AMPARO LEGAL NO ARTIGO 65 DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993. DA RATIFICAÇÃO: FICAM RATIFICADAS TODAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO CONTRATO. E PARA FIRMEZA E COMO PROVA DE ASSIM HAVEREM ENTRE SI AJUSTADO E AVENÇADO, É LAVRADO O PRESENTE INSTRUMENTO, ASSINADO PELOS REPRESENTANTES DAS PARTES; DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO: 13/06/2023; ASSINATURAS: DESEMBARGADOR PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA – PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO; ALDAIDES ALVES DA COSTA – LOCADOR.

RESENHA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL N.º 0018_D/2019 – TJ/MA. LOCATÁRIO: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO; LOCADORA: ROSIMEIRE ARRIVABENE DOS SANTOS; PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 55.213/2022. DO OBJETO: TEM COMO OBJETO A INCLUSÃO DA CLÁUSULA DEZESSEIS NO REFERIDO CONTRATO N.º 0018_D/2019; DO FUNDAMENTO LEGAL: O PRESENTE TERMO ADITIVO DECORRE DE AUTORIZAÇÃO DO PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, DECISÃO-GP – 100682022 E ENCONTRA AMPARO LEGAL NO ARTIGO 65 DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993. DA RATIFICAÇÃO: FICAM RATIFICADAS TODAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO CONTRATO. E PARA FIRMEZA E COMO PROVA DE ASSIM HAVEREM ENTRE SI AJUSTADO E AVENÇADO, É LAVRADO O PRESENTE INSTRUMENTO, ASSINADO PELOS REPRESENTANTES DAS PARTES; DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO: 13/06/2023; ASSINATURAS: DESEMBARGADOR PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA – PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO; ROSIMEIRE ARRIVABENE DOS SANTOS – LOCADORA.

RESENHA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL N.º 006_D/2019 – TJ/MA. LOCATÁRIO: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO; LOCADOR: ALEXANDRINO PEREIRA LINS NETO; PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 55.213/2022. DO OBJETO: TEM COMO OBJETO A INCLUSÃO DA CLÁUSULA DEZESSEIS NO REFERIDO CONTRATO N.º 006_D/2019; DO FUNDAMENTO LEGAL: O PRESENTE TERMO ADITIVO DECORRE DE AUTORIZAÇÃO DO PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, DECISÃO-GP – 100682022 E ENCONTRA AMPARO